



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº EM-078/2007

Acrescenta o inciso V ao art. 5º, da Lei nº 4.350, de 29 de maio de 1998, que dispõe sobre transporte de escolares no Município de Divinópolis.

Art. 1º Acrescenta o inciso V ao art. 5º da Lei nº 4.350, de 29 de maio de 1998, que dispõe sobre transporte de escolares no Município de Divinópolis, com a seguinte redação:

“Art. 5º

V - prova de quitação da contribuição sindical, conforme determina a Legislação vigente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de maio de 2007.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM/ 096 /2007
Em 28 de maio de 2007

Excelentíssimo Senhor
Milton Donizete
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V.Exa. a para apreciação e soberana deliberação dessa Casa Legislativa, diz respeito a nova redação dada a Lei nº 4.350/98.

Por julgarmos coerente e em atenção a solicitação desse nobre Vereador-Presidente, através de Of. CM-024/2007 – CE – Gab/Pres., datado de 14 de maio de 2007, procedemos a devida alteração na lei supra.

Pelo conhecimento, rogamos pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo total aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal